









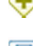





Anexo I - Fluxo de Atendimento: Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III

NOTA: o diagrama e os elementos gráficos deste fluxo de atendimento foram realizados em conformidade com o *Business Process Model and Notation* (BPMN) 2.0, ou Modelo e Notação de Processos de Negócio em português, que é uma representação gráfica para especificar processos em um modelo de gerenciamento de processos de negócios. Sua adoção facilita a visualização e entendimento dos usuários, além de padronizar os modelos de processos para os protocolos de atendimento a serem adotados pelo Programa Redenção da Prefeitura de São Paulo.

Índice

ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO: SERVIÇO INTEGRADO DE ACOLHIDA TERAPÊUTICA - TRATAMENTO E PROFISSIONALIZAÇÃO - SIAT III.....	1
1 DIAGRAMA DE ATENDIMENTO	2
1.1 SIAT III.....	2
1.1.1 Elementos do processo	3
1.1.1.1  Acesso: SIAT II, CREAS, Centro POP ou CAPS	3
1.1.1.2  Proposta de Inclusão no Serviço	3
1.1.1.3  Decisão do NAC III.....	3
1.1.1.4  Usuário não possui perfil para SIAT III	4
1.1.1.5  Comunicação ao serviço de origem	4
1.1.1.6  Usuário possui perfil para SIAT III	4
1.1.1.7  Marcação e informe da data de chegada	4
1.1.1.8  Recepção	5
1.1.1.9  Comunicação de chegada ao serviço de origem	5
1.1.1.10  Revisão/Elaboração dos Planos de Acompanhamento	5
1.1.1.11  Procedimento para acolhimento	5
1.1.1.12  Acolhimento	6
1.1.1.13  Inserção no trabalho.....	6
1.1.1.14  Assinatura do termo de adesão do POT	6








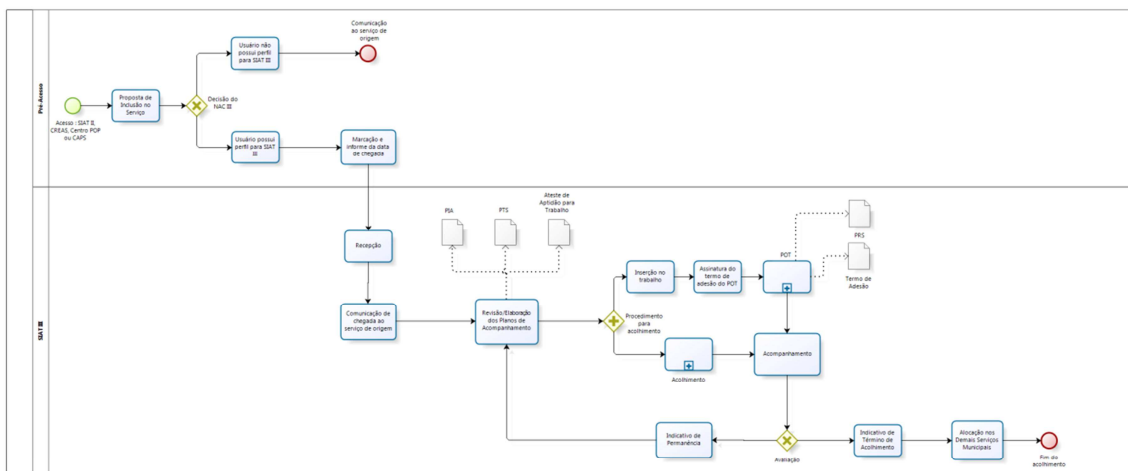
1.1.1.15		POT	6
1.1.1.16		Acompanhamento	7
1.1.1.17		Avaliação	7
1.1.1.18		Indicativo de Permanência.....	7
1.1.1.19		Indicativo de Término de Acolhimento.....	8
1.1.1.20		Alocação nos Demais Serviços Municipais	8
1.1.1.21		Fim do acolhimento	9

Diagrama de Atendimento



SIAT III

O Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III se caracteriza como ação integrada de serviços e equipamentos das Secretarias Municipais da Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho para acolhida de médio prazo com tratamento em saúde, ações de assistência social e de qualificação profissional.

A execução do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III será realizada em local fixo, afastado das cenas de uso aberto do Município e assistida por equipe multidisciplinar das áreas de saúde, assistência social e desenvolvimento econômico e trabalho que promoverão as atividades previstas no Projeto Terapêutico Singular, Plano Individual de Atendimento e Plano de Ressocialização Singular, respectivamente.

As instalações físicas devem ser adequadas para higiene, inclusão social, descanso, moradia, lazer, qualificação profissional, atividades culturais, tratamento em saúde e redução de danos.

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 Acesso: SIAT II, CREAS, Centro POP ou CAPS

O acesso dos usuários ao SIAT III se dará exclusivamente através dos seguintes equipamentos:

I - Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Acolhimento Temporário - SIAT II;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

III - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;

IV - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

1.1.1.2 Proposta de Inclusão no Serviço

A proposta de inclusão no serviço é o instrumental que contém informações gerais sobre o usuário e o diagnóstico das equipes dos equipamentos que podem encaminhar usuários ao Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - Tratamento e Profissionalização - SIAT III . Esta proposta chegará por meio eletrônico ou físico ao gerente do SIAT III que levará o caso para discussão na reunião subsequente do Núcleo de Acompanhamento de Casos - NAC III, vinculado ao SIAT III correspondente.

1.1.1.3 Decisão do NAC III

Na reunião subsequente à recepção da proposta de inclusão no serviço, o NAC III deliberará sobre a admissão do usuário em questão. O NAC III avaliará se o usuário atende a todos os requisitos necessários para ingressar no SIAT III e se há adequação entre o perfil do usuário e o atendimento no equipamento associado ao SIAT III.

ATENÇÃO: Esta etapa possui duas possibilidades de saída:

1.1.1.4 - Usuário não possui perfil para SIAT III;

1.1.1.6 - Usuário possui perfil para SIAT III.

1.1.1.4 Usuário não possui perfil para SIAT III

Caso o usuário **não possua perfil para SIAT III**, conforme deliberação do NAC III, o mesmo será encaminhado para a etapa seguinte.

1.1.1.5 Comunicação ao serviço de origem

O serviço onde se encontra acolhido o usuário sobre o qual o NAC III deliberou não possuir perfil para o SIAT III deverá ser informado, via meio físico ou eletrônico, da impossibilidade de admissão.

ATENÇÃO: Esta etapa encerra o fluxo de SIAT III para os indivíduos não admitidos, porém não produz consequências para os mesmos no que se refere a outros serviços do Programa Redenção.

1.1.1.6 Usuário possui perfil para SIAT III

Caso o usuário **possua perfil para SIAT III**, conforme deliberação do NAC III, o mesmo será encaminhado para a etapa seguinte.

1.1.1.7 Marcação e informe da data de chegada

Após o aceite pelo NAC III, o gerente do serviço SIAT III verificará a disponibilidade de acomodação e procederá com o estabelecimento de uma data para receber o indivíduo no SIAT III. Esta data não deve ser maior que 3 (três) semanas a partir do aceite do NAC III, referido na etapa 1.1.1.6.

O serviço onde está acolhido o indivíduo antes da admissão deve ser informado da marcação da data, por meio físico ou eletrônico, e deve providenciar o transporte até o SIAT III em tempo hábil para acolhimento na data selecionada pelo gerente do SIAT III.

1.1.1.8 Recepção

A recepção do usuário no SIAT III será realizada pelo gerente do serviço ou, na sua ausência, por representante indicado pelo mesmo. A recepção consistirá na apresentação do espaço físico, das regras de convivência e do POT-Redenção e respectivas regras. Ao final será entregue o Termo de Responsabilidade e Adesão que deverá ser assinado pelo convivente e pelo gerente do serviço.

1.1.1.9 Comunicação de chegada ao serviço de origem

O serviço onde o usuário estava acolhido antes do SIAT III, deve ser informado, via meio físico ou eletrônico, da admissão para que a vaga no serviço de origem seja liberada.

1.1.1.10 Revisão/Elaboração dos Planos de Acompanhamento

O Projeto Terapêutico Singular - PTS (Saúde) é um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas, voltadas para o indivíduo e com ele construídas, resultado da discussão coletiva de uma equipe interdisciplinar, com apoio matricial se necessário. O profissional de saúde deve complementar as informações do PTS do indivíduo de acordo com a formatação terapêutica do equipamento associado ao SIAT III e o tipo de acompanhamento específico que demanda.

O Plano Individual de Atendimento – PIA (Assistência Social) é um instrumental de planejamento das ações de promoção à proteção social, reintegração familiar e desenvolvimento da autonomia dos usuários. Este instrumento parte dos diagnósticos e avaliações da equipe e das pactuações firmadas entre esta última e o usuário para direcionar as estratégias de prioridades de ação.

Além dos instrumentos acima deve ser ofertada ao usuário a programação das atividades complementares, caso existam, a serem desenvolvidas no equipamento associado ao SIAT III. A partir de então, a pactuação dessas atividades será realizada com o usuário e inserida nos instrumentos de acompanhamento listados acima (PTS e PIA).

1.1.1.11 Procedimento para acolhimento

Consiste nos procedimentos de rotina para acolhimento e tratamento nos equipamentos associados ao SIAT III.

ATENÇÃO: Esta etapa possui duas saídas que ocorrem em paralelo:

1.1.1.12 - Acolhimento

1.1.1.13 - Inserção no trabalho

1.1.1.12 Acolhimento

O subprocesso ACOLHIMENTO deve seguir o fluxo próprio de acolhimento estabelecido através das regras de convivência de cada equipamento associado ao SIAT III, bem como à legislação em vigor e diretrizes emanadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.1.1.13 Inserção no trabalho

O usuário será inserido no Programa Operação Trabalho - Redenção mediante avaliação e deliberação do NAC III associado ao serviço. A inserção deve ser registrada nos instrumentais de acompanhamento: Projeto Terapêutico Singular - PTS (Saúde) e Plano Individual de Atendimento – PIA (Assistência Social).

1.1.1.14 Assinatura do termo de adesão do POT

Após recebimento do ateste, o usuário deve ser instruído sobre as regras do Programa Operação Trabalho - Redenção por um profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, apresentado ao termo de adesão e, em caso de concordância, proceder com a assinatura do termo.

1.1.1.15 POT

O Subprocesso POT consiste nos procedimentos e regras próprios do Programa Operação Trabalho, em sua modalidade específica para o Programa Redenção, e deve seguir os normativos vigentes e as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET. No curso deste subprocesso também é

desenvolvido o Plano de Ressocialização Singular - PRS (Desenvolvimento Econômico e Trabalho).

1.1.1.16 Acompanhamento

O acompanhamento da evolução dos usuários no SIAT III tem o objetivo de observar e entender a evolução do tratamento e conquista da autonomia e deve ser realizado na seguinte conformidade:

1- para o acompanhamento em Saúde e Trabalho: de maneira contínua e a critério dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Econômico e Trabalho, podendo ser solicitado a qualquer tempo pelo gerente do serviço;

2- para o acompanhamento em Assistência Social: em frequência mínima quinzenal, com a presença dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no equipamento associado ao SIAT III, podendo ser solicitado prazo menor pelo gerente do serviço.

A etapa ACOMPANHAMENTO também pressupõe que os resultados de cada indivíduo sejam apresentados e discutidos no NAC III.

1.1.1.17 Avaliação

Após o ACOMPANHAMENTO, a equipe conjunta deve avaliar a adesão do usuário às regras de convivência, termo de compromisso e responsabilidade e à legislação vigente do Programa Redenção para determinar a continuidade, interrupção ou término do acolhimento.

ATENÇÃO: Esta etapa possui duas possibilidades de saída:

1.1.1.18- Indicativo de Permanência;

1.1.1.19- Indicativo de Término do Acolhimento.

1.1.1.18 Indicativo de Permanência

Os profissionais de Saúde e Assistência Social, juntamente com o colegiado do NAC III, deverão dar seguimento à permanência do usuário no SIAT III, caso na AVALIAÇÃO o usuário tenha aderido:

- 1- às regras de convivência;
- 2- ao termo de compromisso e responsabilidade;
- 3- à legislação vigente do Programa Redenção;
- 4- ao tempo máximo de permanência regulamentar estabelecido na legislação vigente.

1.1.1.19 Indicativo de Término de Acolhimento

Os profissionais de Saúde e Assistência Social, juntamente com o colegiado do NAC III, deverão interromper ou encerrar o acolhimento no SIAT III, caso na AVALIAÇÃO o usuário NÃO tenha aderido:

- 1- às regras de convivência;
- 2- ao termo de compromisso e responsabilidade;
- 3- à legislação vigente do Programa Redenção;
- 4- ao tempo máximo de permanência regulamentar estabelecido na legislação vigente.

1.1.1.20 Alocação nos Demais Serviços Municipais

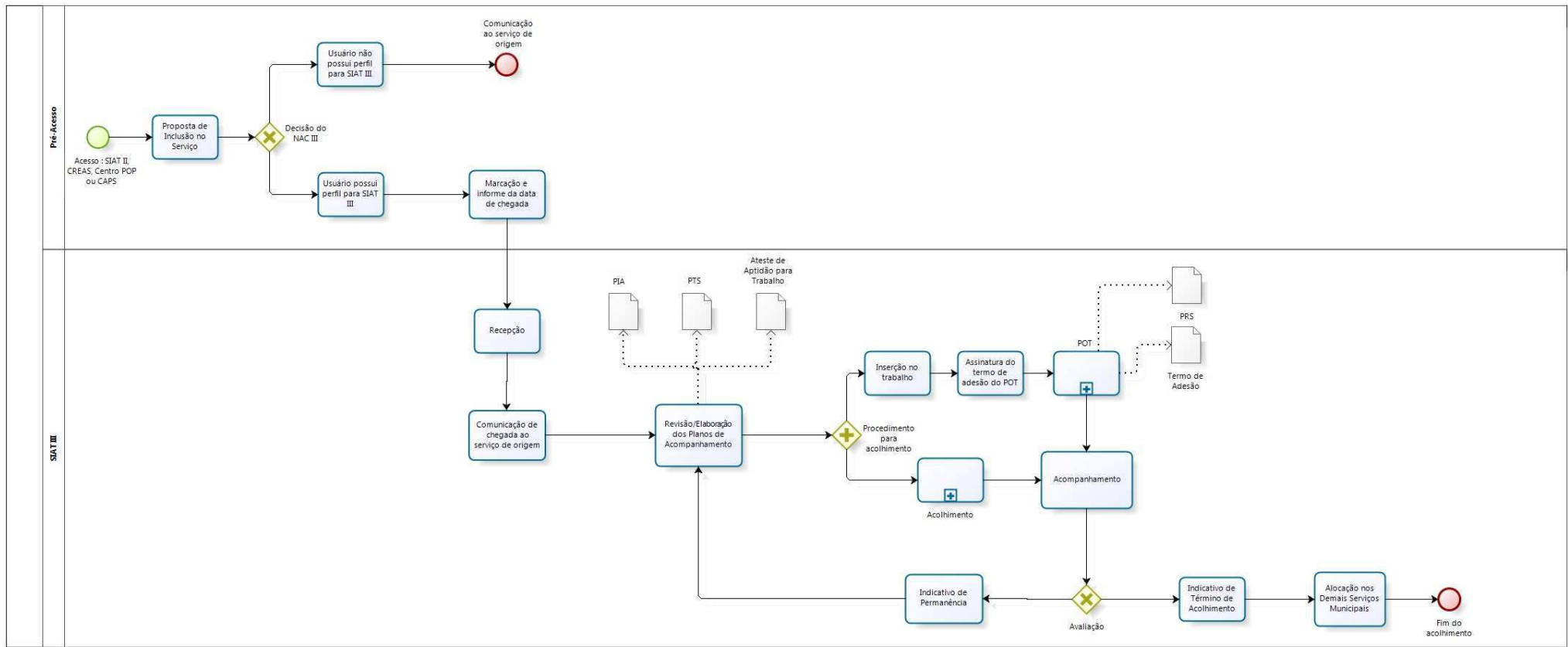
Nos casos de interrupção de encerramento do prazo vigente, o usuário deve ser redirecionado mediante a articulação de rede pelos profissionais do SIAT III ao serviço de acolhimento em assistência social adequado e referenciado no território de origem ou ao serviço de saúde mais próximo, a depender da demanda social e em saúde.

Excetuam-se à regra estabelecida acima, os casos graves e/ou que abranjam atividade criminosa nas dependências dos equipamentos associados ao SIAT III ou envolvendo seus usuários, caso no qual deve ser convocada a autoridade policial e encerrado o acolhimento, sem redirecionamento aos demais serviços municipais.

1.1.1.21 Fim do acolhimento

Encaminhamento do usuário para as demais políticas municipais, conforme determinação do NAC. O profissional responsável pelo usuário deve articular a vaga e o meio de transporte adequado para remoção ao local de destino, caso haja necessidade.

ATENÇÃO: Esta etapa encerra o fluxo de SIAT III.



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF ____-____-____, RG _____, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar e cumprir as regras de permanência e convivência do SIAT III (Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica – Tratamento e Profissionalização).

Declaro que fui informado sobre a Política Municipal de Álcool e Outras Drogas, particularmente da Lei Municipal que a institui (*Lei Municipal nº 17.089 de 20.05.2019*), e do Decreto Municipal que a regulamenta (*Decreto Municipal nº 58.760 de 20.05.2019*) que foram a mim disponibilizados nesta data.

1. Do Funcionamento

1- O SIAT III abrange as ações integradas de serviços e equipamentos das Secretarias Municipais da Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho para acolhida de médio prazo (máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis a depender do desenvolvimento do beneficiário, conforme orientação da equipe técnica do SIAT III e deliberação do NAC III, e observadas as recomendações do Projeto Terapêutico Singular) com oferta de cuidados em saúde, assistência social, geração de trabalho, renda e profissionalização.

1.1. - No SIAT III existem quartos coletivos e quartos familiares. As disposições e ocupação dos quartos para os indivíduos e famílias serão avaliadas segundo critérios específicos da equipe técnica, com a anuência da coordenação do serviço e do Núcleo de Acompanhamento de Casos III – NAC III, assim como o horário de distribuição da alimentação, uso da lavanderia e demais rotinas do SIAT III.

1.2. – Em caso de posse de animais, estes sempre devem estar acompanhados de seu proprietário nas áreas comuns do SIAT III. Na ausência do proprietário, o animal deverá ficar restrito ao canil (quando houver) ou no quarto de família. Em caso de posse de animais de beneficiário em quarto coletivo, a situação deve ser submetida à autorização de todos os colegas do quarto (de forma unânime).

1.3 - Visitas pessoais aos indivíduos e famílias acolhidas serão autorizadas segundo critérios técnicos da equipe, com anuência da coordenação do serviço e/ou do NAC III.

1.4 – As assembleias periódicas podem sugerir regras de funcionamento internas que serão submetidas à coordenação do serviço do SIAT III e do NAC III para aprovação plena.

1.5 – Em caso de necessidade e/ou a critério da equipe técnica, com anuência da coordenação do serviço, será permitida a entrada da equipe nos quartos do beneficiário, mesmo sem a sua presença.

2. Das responsabilidades dos indivíduos e das famílias do SIAT III

2.1. – Eu, beneficiário (a) do SIAT III, me responsabilizo por:

- Não portar ou possuir armas brancas ou de fogo;
- Não traficar ou comercializar drogas lícitas ou ilícitas;
- Não usar substâncias psicoativas nas dependências do SIAT III;
- Não efetuar transações financeiras nas dependências do SIAT III;
- Não ameaçar e/ou agredir física ou verbalmente os demais beneficiários do SIAT III, nem qualquer trabalhador do SIAT III ou de instituição que venha a colaborar com o cuidado dos beneficiários;
- Não ameaçar e/ou agredir física ou verbalmente crianças ou adolescentes acolhidas ou não no SIAT III;
- Não subtrair bens de outras pessoas, do SIAT III ou de outras instituições;
- Não quebrar ou destruir patrimônio do SIAT III ou instituições que ofertam cuidados aos moradores;
- Não quebrar ou destruir propriedade de trabalhadores e beneficiários do SIAT III ou de visitantes;
- Zelar pelo patrimônio público e privado, com respeito e cuidado com os objetos e pertences de todos os pares ou membros da equipe do SIAT III;
- Limpar periodicamente o quarto e preservar a limpeza das áreas comuns;

- Atos praticados pelos visitantes que eu receber e suas possíveis consequências;
- Em caso de posse de animais me responsabilizo pela manutenção da saúde, alimentação, higiene, vacinação e castração do animal, quando indicado;
- Estar vinculado (a) a acompanhamento regular de saúde nos serviços da rede, conforme o projeto terapêutico estabelecido, de acordo com minhas necessidades;
- Pela matrícula e frequência escolar obrigatória de meus dependentes crianças e adolescentes (quando houver) e por garantir acompanhamento regular na UBS de referência, mantendo o calendário vacinal das mesmas atualizado. As normas para crianças e adolescentes de modo geral seguem a Lei 8069/1990 (ECA) e congêneres;
- Em casos de conflitos ou desentendimentos, buscarei orientação da equipe técnica e cumprirei integralmente as suas orientações. Em caso de conflitos com trabalhadores do SIAT III, buscarei a orientação e apoio da coordenação do serviço.

3. Do descumprimento dos acordos do Termo de Compromisso do SIAT III

Compreendo e estou de acordo que caso descumpra qualquer item deste termo ou regra estipulada pelo SIAT III ou por assembleia de beneficiários e trabalhadores, as formas de responsabilização são as seguintes, podendo ser aplicadas de acordo com a gravidade/risco do ato segundo avaliação da coordenação do serviço e comunicada ao NAC III:

- Orientação pela equipe técnica;
- Advertência verbal da coordenação do Serviço;
- Advertência por escrito da coordenação do serviço;
- Suspensão temporária do acolhimento no SIAT III;
- Transferência obrigatória para outro SIAT III ou instituição similar;

- Desligamento do SIAT III;
- Restituição financeira a quem de devido por prejuízos causados pela subtração, quebra ou destruição de bens de terceiros;
- Nos casos de agressão e/ou violação aos direitos das crianças ou adolescentes haverá acionamento dos órgãos de proteção de crianças e adolescentes;
- Nos casos de agressão e/ou violência física ou psicológica, haverá acionamento dos órgãos competentes.

4. Dos direitos do usuário no SIAT III:

Tenho conhecimento que:

- Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações sobre o atendimento e os serviços oferecidos no SIAT III posso acessar os canais de atendimento do 156;
- Meus direitos enquanto usuário do SIAT III estão previstos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e no Decreto Municipal nº 58.426, de 18 de setembro de 2018, que estabelece a *Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de São Paulo*.

Fui comunicado (a) e compreendo que, no caso de ausência do SIAT III por um período superior a 15 dias contínuos, ocorrerá meu desligamento automático do SIAT III, com exceção às ausências devido a questões de saúde ou pactuadas com a equipe técnica e com a anuência da coordenação do serviço e comunicadas ao NAC III. Meus pertences serão retirados pela equipe técnica e guardados por mais 15 dias, sendo posteriormente descartados.

Os casos omissos a este termo serão avaliados e deliberados pelo NAC III.

Atenciosamente e consciente de meu compromisso e das formas de responsabilização,

São Paulo, __/__/____

Beneficiário (a) SIAT III

Coordenador(a) SIAT III

Coordenador do CAPS – NAC III

Representante CREAS – NAC III

Representante SMDET – NAC III